



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL**

TERMO DE COOPERAÇÃO PARA DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO

Nº 27 /2013/SEDEC/MI

Brasília-DF, 17 de dezembro de 2013.

I – Identificação:

Apoio ao Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres (CENAD), pertencente ao Ministério da Integração Nacional, no mapeamento e na sistematização das rotas de produtos perigosos, assim como na instrumentalização do Centro de Monitoramento e Operações (CMO), utilizando a geotecnologia.

II – UG/Gestão-Repassadora e UG/Gestão-Recebedora

Unidade Gestão Repassadora: 530012 – Gestão: 00001 SEDEC/MI – Ministério da Integração / Secretaria Nacional de Defesa Civil (SEDEC/MI)

Nome do responsável: Adriano Pereira Júnior

C.P.F.: 154.206.630-14

RG / Órgão expedidor: nº 015493571-2 Ministério da Defesa

Matrícula: 1667579

Cargo/ Função: Secretário Nacional de Defesa Civil

Telefone: 61-2034-5513

Unidade Gestora Recebedora: 153163 – Gestão: 15237 UFSC – Universidade Federal de Santa Catarina.

Nome do responsável: Roselane Neckel

C.P.F.: 641.354.199-91

RG / Órgão expedidor: nº 1.812.211-6 – SSP/SC

Matrícula: 1193867

Cargo/ Função: Professora/Reitora

Telefone: (048) 3721-9000

III – Justificativa:

Motivação:

O mapeamento e sistematização das rotas de produtos perigosos são primordiais para as atividades executadas pelo CENAD. Uma base de dados georreferenciada é um conjunto de dados que possuem uma localização espacial e traz benefícios diretos e indiretos para as organizações. Todo o conhecimento sobre um determinado negócio pode ser organizado em uma base de dados, garantindo assim a segurança e a disponibilidade de informações. As vantagens mais óbvias são a facilidade, a flexibilidade e a rapidez na formulação de buscas e na obtenção de respostas. Como todo banco de dados essas bases sofrem atualizações constantes; portanto, é necessária a existência de um processo que acompanhe essas mudanças, pois um dado defasado pode promover decisões equivocadas.



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL**

Justificativa:

O CENAD/MI foi criado pelo Decreto Nº 5.376/2005, posteriormente substituído pelo Decreto Nº 7.257/2010, integrado ao Ministério da Integração Nacional e coordenado pela Secretaria de Defesa Nacional. Tem como objetivo principal a consolidação de informações sobre situações de riscos no país. Encontram-se abarcados neste controle centralizado a gestão de casos emergenciais envolvendo desastres naturais, tais como deslizamentos e inundações, e os riscos de desastres tecnológicos, assim como demais calamidades que possam atingir o país. Além disso, cabe ao CENAD/MI apoiar estados e municípios que se encontrem em situações emergenciais em relação a eventos centralizados, propondo ações urgentes para o contorno do cenário, apoiando estes entes federativos e as respectivas Defesas Civas, bem como propondo medidas de recuperação de áreas atingidas.

De forma complementar, há também o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), pertencente ao Ministério do Meio Ambiente (MMA), com a competência de emitir a Autorização de Transporte e demais licenças ambientais. O cenário fica ainda mais complexo; em alguns casos, este transporte deve acatar determinadas legislações estaduais e municipais. Além dos exemplos citados, também devem ser observados o Decreto Nº 96.044/88, sobre o Regulamento de Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, e o Orange Book, livro contendo padrões de transporte e a nomenclatura de produtos perigosos emitidos pela Organização das Nações Unidas (ONU). Outro ponto de intersecção pode ser destacado quando o material for do tipo radioativo – neste caso, há uma sobreposição de legislação com a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

A compatibilidade do tema do presente Plano de Trabalho com as pesquisas e atividades desenvolvidas, bem como a sua abrangência e importância para o desenvolvimento do país, justificam o interesse da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) na realização do projeto. Considera-se a sua execução uma oportunidade ímpar de se contribuir estrategicamente com o setor de transportes e logística, aliado aos setores de controle de riscos e, ainda, à modalidade de transporte de cargas perigosas.

Outro aspecto relevante a ser destacado é o cunho acadêmico/científico do projeto, com potencial de indução, desenvolvimento e acompanhamento de pesquisas nos níveis de graduação e pós-graduação (Mestrado e Doutorado), sendo um tema de relevância relacionado ao transporte de cargas para os modais rodoviário, ferroviário, fluvial, marítimo e aeroviário.

O interesse da UFSC no projeto existe, também, em virtude da compatibilidade deste com as três dimensões da educação universitária: o ensino, a pesquisa e a extensão, além de sua abrangência e importância para o desenvolvimento do país.

Cronograma Físico: Constante no Plano de Trabalho, que é parte integrante deste Termo de Cooperação.

Vigência: O presente Termo de Cooperação terá eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União e terá prazo de duração de 15 (quinze) meses.



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL**

IV – Relação entre as Partes:

1. Compete ao MI/SEDEC/CENAD:

- a) Prestar à Contratada orientação técnica e informações que detenha, por força de suas atribuições e competências, nos assuntos relativos às atividades previstas neste Termo de Referência;
- b) Prover à instituição parceira os recursos orçamentários e financeiros, nos termos do Termo de Cooperação;
- c) Fornecer as informações necessárias à execução das atividades por parte da Contratada;
- d) Acompanhar e orientar a execução dos serviços definidos no presente Termo, aprovando seus produtos após a manifestação da área técnica responsável;
- e) Comunicar à UFSC as eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços e/ou nos materiais entregues; e
- f) Cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste Termo de Referência.

2. Compete à UFSC:

- a) Executar o objeto na forma e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) Aplicar os recursos exclusivamente na consecução dos objetos deste Termo de Referência;
- c) Permitir e facilitar ao MI/SEDEC/CENAD e aos órgãos de controle interno do Poder Executivo Federal e Tribunal de Contas da União o acesso a toda a documentação referente ao Termo de Cooperação, bem como dependências e local dos trabalhos;
- d) Comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos, bem como dos resultados alcançados;
- e) Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à execução do Termo de Cooperação;
- f) Manter o MI/SEDEC/CENAD informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do objeto do Termo de Cooperação;
- g) Restituir eventuais saldos de recursos na data de conclusão ou extinção do Termo de Cooperação; e
- h) Restituir ao MI/SEDEC/CENAD o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos casos em que:
 - i) Não for executado o objeto do Termo de Cooperação; e
 - j) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Termo de Cooperação.

Confidencialidade: A UFSC deverá manter sigilo sobre quaisquer informações do MIN/CENAD às quais tenha acesso; não poderá divulgar projetos, serviços e soluções de Tecnologia da Informação do MIN/CENAD, nem falar em seu nome em nenhum tipo de mídia sem sua prévia autorização.

Direito de Propriedade: Por se tratar de um Termo de Cooperação, serão compartilhados entre o MI/SEDEC/CENAD e a UFSC, desde que tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos em função deste Termo, os direitos de propriedade de patentes, protótipos, programas de computador, bem como toda documentação gerada, remanescentes na data de conclusão ou extinção do presente Termo, e demais bens enquadrados em igual situação. O uso dos resultados dos trabalhos decorrentes do presente Termo, em outras atividades de pesquisa não contempladas neste escopo, poderá ser efetivado de comum acordo entre as partes





**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL**

Prestação de Contas: A UFSC obriga-se a encaminhar ao MI/SEDEC/CENAD os relatórios técnicos relacionados com as etapas/fases do Cronograma Físico, constante do Plano de Trabalho, para realização da Prestação de Contas das atividades.

V – Previsão Orçamentária:

Programa de trabalho/Projeto/Atividade	Fonte	Natureza da Despesa	Valor (R\$1,00)
AÇÃO: 06.182.2040.14UX.0001	0100	339039	1.497,800,00

VI – Data e Assinaturas: *17 de dezembro de 2013*

<u>Unidade Descentralizadora:</u>  Adriano Pereira Junior Secretário Nacional de Defesa Civil	<u>Unidade Descentralizada:</u>  Roselane Neckel Reitora da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC Prof. Roselane Neckel Universidade Federal de Santa Catarina Reitora
---	---